

Termo de Referência 81/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
81/2024	810005-COORDENAÇÃO-GERAL DE LOGÍSTICA DO MDH	JESSICA DO NASCIMENTO BRITO	18/11/2024 15:54 (v 2.1)
Status	PUBLICADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Trabalho técnico, científico ou artístico	84/2024	00135.221399 /2024-11

1. Condições gerais da contratação

1.1. Contratação de artista plástico Felipe da Silva Batista, conhecido pelo nome artístico Hicor, CPF nº [REDACTED].079.954-[REDACTED], para a confecção de estatueta nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de prestação de serviços artísticos para produção de 01 escultura original e 22 cópias dessa escultura	18333	Unidade	01	R\$ 27.431,45	R\$27.431,4

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3. O serviço é enquadrado como não continuado tendo em vista tratar de serviço para atender uma demanda em um período predeterminado, pelo prazo necessário à conclusão do objeto.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação e descrição da necessidade

2.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024 conforme detalhamento a seguir:

ID PCA no PNCP: 27136980000100-0-000001/2024

II. Data de publicação no PNCP: 20/05/2023

III. Id do item no PCA: 585

IV. Classe/Grupo: SERVIÇOS DE MANUFATURA EM INSUMOS FÍSICOS QUE SÃO PROPRIEDADE DE OUTROS (EXCETO MAQUINARIA E EQUIPAMENTO)

V. Identificador da Futura Contratação: 810005-84/2024

3. Descrição da solução como um todo

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade

4.1. O contratado deverá observar, no que couber, os Critérios de Sustentabilidade, em conformidade com as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, em especial as contidas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis - 6ª edição Setembro/2023.

4.2. Deste modo, durante a execução contratual, o contratado deverá estar adequada aos termos do art. 7º, inc. XI da Lei no 12.305, de 02 de agosto de 2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) que trata sobre as aquisições e contratações governamentais, deve ser dada prioridade para produtos reciclados e recicláveis e para bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis.

4.3. Portanto, o fornecimento pelo contratado deverá pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos, bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela contratante.

4.4. O contratado deverá realizar o descarte de forma adequada, obedecendo aos procedimentos de logística reversa.

4.5. Como medidas mitigadoras a contratada deverá:

- a) Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas;
- b) Substituir, sempre que possível, as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- c) Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável e que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- d) Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento, a fim de ser devidamente descartados na coleta seletiva.
- e) Que contenham o mínimo possível de compostos orgânicos voláteis (VOC's).

4.6. O Contratado deve o cumprimento de outras disposições legais, federais, estaduais e municipais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas referentes aos materiais.

Subcontratação

4.7. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual e tão pouco a atuação de profissional distinto uma vez que a contratação será por inexigibilidade de licitação.

Garantia da contratação

4.8. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, considerando a natureza da atividade, sendo suficiente acompanhar a entrega e a conformidade com o objeto contratado.

Proposta

4.9. A proposta apresentada pela empresa contém as seguintes descrições:

- Nome do representante legal da empresa;
- Especificações detalhadas do objeto e de todos os seus acessórios, contendo marca, modelo, quantidade e prazo de entrega e de garantia, quando houver;
- Valor unitário e total da proposta, em moeda nacional, em algarismo e por extenso;
- Prazo de vencimento da proposta 90 dias;
- Dados bancários da empresa, tais como número da conta corrente, agência e nome do banco onde será efetuado o pagamento;
- CPF, telefone, endereço e
- Assinatura do representante responsável;
- Declaração de que nos preços estão inclusos todos os custos, tributos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto ora licitado, não sendo considerados pleitos de acréscimos a qualquer título posteriormente.

4.10. Ainda, juntamente com sua proposta, o fornecedor apresentou preenchido e assinado pelo responsável legal, o Termo Compromisso com a Integridade, Termo de Compromisso com os Direitos Humanos, conforme Anexo a este Termo de Referência.

4.11. A apresentação da proposta implica a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos.

4.12. Não será permitida a alteração da proposta após sua apresentação.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. O prazo de entrega dos bens é de 55 (cinquenta e cinco) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato, em remessa única.

5.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.3. Caberá à Contratada comunicar à Assessoria Especial de Educação e Cultura em Direitos Humanos, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis a data e horários previstos para a entrega do objeto.

5.1.4. A comunicação acerca da previsão da data e horário de entrega do objeto deverá ser efetivada através de correspondência eletrônica, e-mail: aedh@mdh.gov.br e telefones: (61) 2027-3745

5.1.5. A data de entrega deverá ser comunicada Assessoria Especial de Educação e Cultura em Direitos Humanos no prazo informado acima, para que um servidor responsável pela área receba o(s) objeto(s).

Local e forma de entrega do objeto:

5.2. Os bens deverão ser entregues no Ministério dos Direitos Humanos e Cidadania, no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios Bloco A, Brasília, DF. CEP 70054-906.

5.3. Serão enviadas por meio dos correios, via SEDEX, em duas caixas de madeira, sendo a caixa 01 com onze esculturas e a caixa 02 com doze esculturas. Todas as peças irão embaladas e protegidas, individualmente, com papelão e cobertas com plástico bolha.

Rotinas a serem cumpridas

5.4. Cronograma de realização dos serviços, conforme apresentado na proposta

- **Dia 1-5: Planejamento e esboços**

Esboços da escultura e réplicas.

Definição das dimensões e materiais necessários.

Envio de foto digital do esboço da escultura para equipe de planejamento da contratação para aprovação.

- **Dia 6-15: Escultura Principal**

Modelagem da escultura (dias 6-12).

Secagem inicial e ajustes (dias 13-15).

- **Dia 16-20: Finalização da Escultura Detalhamento e acabamento da escultura principal.**

Secagem completa.

- **Dia 21-25: Preparação para Réplicas**

Criação de moldes da escultura principal (dias 21-23).

Preparação do material para as réplicas (dias 24-25).

- **Dia 26-40: Produção das Réplicas**

Produzir 1-2 réplicas por dia (total de 22 réplicas em 15 dias).

Dias 26-34: produção das réplicas.

Dias 35-40: ajustes e correções nas réplicas.

- **Dia 41-50: Secagem e Acabamento**

Secagem das réplicas (dias 41-45).

Pintura e acabamento (dias 46-50).

- **Dia 51-55: Revisão, Finalização e envio.**

Materiais a serem disponibilizados

5.5. Para a perfeita execução dos serviços, o contratado deverá disponibilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, já incluso no valor de sua proposta.

Especificação da garantia do serviço

5.6. prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.7. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.8. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7.1. Conforme apresentado na proposta será necessária a antecipação de 50% do valor total do serviço, correspondente a R\$ 11.429,77 (onze mil, quatrocentos e vinte e nove reais e setenta e sete centavos), logo após a assinatura do contrato e antes do início da produção. Esse pagamento é essencial para o custeio dos materiais indispensáveis à execução do serviço artístico.

Do recebimento

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 02 (dois) dias da entrega pelos correios, devendo informar em até 48 horas qualquer dano/avarias encontradas nas peças, para caso seja necessário, seja solicitado o envio de outra peça substituta no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

7.3. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.4. A fiscalização não efetuará o ateste dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.6. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.7. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.7.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas,

devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.7.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.7.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.7.4. Comunicar ao Contratado para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.7.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se ao contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.9. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.11. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.12. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.13. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.13.1. o prazo de validade;

7.13.2. a data da emissão;

7.13.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.13.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.13.5. o valor a pagar; e

7.13.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.14. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

7.15. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.16. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.17. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.18. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.19. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.20. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.21. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.22. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.23. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.24. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.25. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.25.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.26. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.27. A presente contratação permite a antecipação de pagamento parcial, conforme as regras previstas no presente tópico.

7.28. O contratado emitirá recibo correspondente ao valor da antecipação de pagamento de R\$ 11.429,77 (onze mil, quatrocentos e vinte e nove reais e setenta e sete centavos), tão logo seja assinado o termo de contrato, para que o contratante efetue o pagamento antecipado.

7.29. Fica o contratado obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado na hipótese de inexecução do objeto.

7.29.1. No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não-executada do contrato.

7.29.2. O valor relativo à parcela antecipada e não executada do contrato será atualizado monetariamente pela variação acumulada do IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo, desde a data do pagamento da antecipação até a data da devolução.

7.30. A liquidação ocorrerá de acordo com as regras do tópico respectivo deste instrumento.

7.31. O pagamento antecipado será efetuado no prazo máximo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento do recibo.

7.32. A antecipação de pagamento dispensa o ateste ou recebimento prévios do objeto, os quais deverão ocorrer após a regular execução da parcela contratual a que se refere o valor antecipado.

7.33. O pagamento do valor a ser antecipado ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes.

8. Forma e critérios de seleção e regime

8.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021

Regime de Execução

8.2. O regime de execução será empreitado por preço global.

Exigências de habilitação

8.3. Considerando se tratar de contratação de pessoa física, com base na Instrução Normativa SEGES/ME nº 116, de 21 de dezembro de 2021, a Administração consultará o atendimento do artigo 5º da referente instrução normativa.

IN SEGES/ME nº 116/2021:

Art. 5º O edital ou o aviso de contratação direta deverá conter, dentre outras cláusulas:

I - exigência de certidões ou atestados de qualificação técnica, quando couber, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter as pessoas físicas fornecido os materiais ou prestado os serviços compatíveis com o objeto da licitação;

II - apresentação pelo adjudicatário dos seguintes documentos, no mínimo:

a) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

b) prova de regularidade perante a Seguridade Social e trabalhista;

c) certidão negativa de insolvência civil;

d) declaração de que atende os requisitos do edital ou do aviso de contratação direta;

e) declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

III - exigência de a pessoa física, ao ofertar seu lance ou proposta, acrescentar o percentual de 20% (vinte por cento) do valor de comercialização a título de contribuição patronal à Seguridade Social, para fins de melhor avaliação das condições da contratação pela Administração.

IV - exigência do cadastramento da pessoa física no Sistema de Registro Cadastral Unificado (Sicaf).

Parágrafo único. O valor de que trata o inciso III deverá ser subtraído do valor da proposta final do adjudicatário e recolhido, pela Administração, ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

8.4. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.5. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Habilitação jurídica

8.7. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

9. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 27.431,15

9.1. O custo total da contratação conforme proposta apresentada pelo artista plástico, anexo a este TR, é de **R\$ 27.431,15 (vinte e sete mil, quatrocentos e trinta e um reais e quinze centavos)**, conforme custos na tabela abaixo, sendo:

Item	Valor Total
Custo do material para a produção das 23 estatuetas	R\$ 8.114,00 (oito mil, cento e catorze reais)
Custo de mão de obra	R\$ 11.586,00 (Onze mil, quinhentos e oitenta e seis reais); sendo: <ul style="list-style-type: none"> • Confecção da estatueta original: R\$ 8.000,00 • Confecção das 22 réplicas: R\$ 3.586,00 (Valor unitário de cada réplica: R\$ 163,00 (cento e sessenta e três reais)
Custo para envio das 23 estatuetas	R\$ 3.159,54 (três mil, cento e cinquenta e nove, e cinquenta e quatro centavos).
Subtotal	R\$ 22.859,54 (vinte e dois mil oitocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos)
20% Contribuição patronal à Seguridade Social (IN SEGES/ME 116/2021)	R\$ 4.571,91 (quatro mil quinhentos e setenta e um reais e noventa e um centavos)
Valor final da proposta	R\$ 27.431,45 (vinte e sete mil quatrocentos e trinta e um reais e quarenta e cinco centavos)

Segue abaixo a descrição do material a ser utilizado:

Material	Custo
----------	-------

ARGILA : Argila Profissional Rezende OU pascoal, preta nobre De Alta Temperatura Profissional Queima Forno. + matéria de terra tabajara com produção do moldem	R\$ 2900,00 (dois mil e novecentos reais)
TINTA A ÓLEO LEFRANC Tinta Óleo Extra Fine L&b 40ml S4 156 branco titânio	R\$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais)
FORNAGEM ; para secagem total das 23 peças internas	R\$ 2.820 (dois mil, oitocentos e vinte reais)
Folha de Prata Kölner 14x14cm Pacote com 100 folhas	R\$ 265,00 (duzentos e sessenta e cinco reais)
Matte Varnish Liquitex 946ml- 4 unidades	R\$ 1.440,00 (mil, quatrocentos e quarenta reais)
150g Goma Laca Indiana Clarificada 1ª Linha Importada	R\$ 199,00 (cento e noventa e nove reais).
TOTAL	R\$ 8.114,00 (oito mil, cento e catorze reais)

Conforme o parágrafo único e o inciso III, do artigo 5º da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 116, de 21 de dezembro de 2021, será subtraído 20% (vinte por cento) do valor da proposta final do adjudicatário e recolhido, pela Administração, ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

Será necessário, a partir da assinatura do contrato e antes de iniciar a produção, a antecipação de pagamento de 50% do valor total do serviço, ou seja, R\$ 11.429,77 (onze mil, quatrocentos e vinte e nove reais e setenta e sete centavos). Visto que, é uma condição indispensável para o início de qualquer serviço artístico da parte do artista, pois, é a partir desse primeiro desembolso que custeio os materiais essenciais para produção.

Visando atender ao artigo 23, §4º, da Lei nº 14.133/2021, e reproduzida no artigo 7º, § 2º, da IN SEGES/ME nº 65 /2021.; o artista apresentou os três últimos recibos de trabalhos similares produzidos por ele, conforme Anexo I, para comprovação de que o preço cobrado está compatível com o valor de mercado.

IN SEGES/ME nº 65/2021

Art. 7º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º.

§ 1º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 5º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

§ 2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

Tipo de serviço	Nome do requisitante	Valor	Data
------------------------	-----------------------------	--------------	-------------

Monstera, escultura feita de argila sobre pintura óleo, medidas 15x14 com peso de 1k700	Parmenio C Cito	R\$ 1.675,00	01/03/2024
Anseio água, escultura feita de argila nobre preta, medidas 20x20 com peso de 3k800.	Iris Vitoria Frazão dos Santos	R\$ 3.126,22	18/05/2024
Sem título, feita de argila, medida 10x14 com peso de 2k	Alice de Carvalho L. Lecci	R\$ 1.200,00	03/09/2024

Ressalta-se que os trabalhos da tabela acima são referentes somente a uma peça artística, e para a confecção do prêmio serão elaboradas vinte e três estatuetas, sendo uma original e vinte duas réplicas, conforme os custos expostos na proposta.

Além disso, por se tratar de serviço de natureza artística não é possível quantificar objetivamente o valor do serviço. Porém, utilizando-se da razoabilidade, é possível verificar que o valor cobrado pelo artista está compatível com o valor de mercado.

Ressalta-se ainda, que o artista Hicor, até o presente momento não teve nenhuma contratação com a administração pública ou empresas por meio de contratos formais, fornecendo apenas recibos.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 . As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: 810005

Fonte: 1000

Plano de Trabalho: 4422583721G50001

Ação: 21G5 - Promoção e Defesa dos Direitos Humanos para Todos e Reparação de Violações

Natureza da despesa: 339036

PTRES: 237000

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JOAO LUIZ MOURA DE SA

Equipe de Planejamento da contratação



Assinou eletronicamente em 18/11/2024 às 15:45:22.

JESSICA DO NASCIMENTO BRITO

Equipe de planejamento da contratação



Assinou eletronicamente em 07/11/2024 às 15:59:33.

CELIANE DAMASCENA NUNES

Integrante administrativo



Assinou eletronicamente em 07/11/2024 às 16:27:44.

LETICIA MARIA COSTA DA NOBREGA CESARINO

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 11/11/2024 às 19:37:15.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - EDITAL - TERMO DE COMPROMISSO COM A INTEGRIDADE.pdf (395.98 KB)
- Anexo II - EDITAL - TERMO DE COMPROMISSO COM DIREITOS HUMANOS.pdf (382.81 KB)
- Anexo III - orcamento_final_hicor_30.10.24_1_assinado_(1)_assinado (1).pdf (453.99 KB)
- Anexo IV - declaracao custo total.pdf (8.33 KB)

**Anexo I - EDITAL - TERMO DE COMPROMISSO COM
A INTEGRIDADE.pdf**

TERMO DE COMPROMISSO COM A INTEGRIDADE

Eu, _____(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL), representante legal da _____(nome da empresa/organização contratada ou convenente), regularmente inscrita no CNPJ sob o nº _____, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção.

Outrossim, declaro que a empresa/entidade envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.

Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

_____LOCAL, _____DATA .

(Assinatura)

(Cargo)

(CPF)

**Anexo II - EDITAL - TERMO DE COMPROMISSO COM
DIREITOS HUMANOS.pdf**

TERMO DE COMPROMISSO COM DIREITOS HUMANOS

Eu, _____ (NOME DO REPRESENTANTE LEGAL), representante legal da _____ (nome da empresa/organização contratada ou convenente), regularmente inscrita no CNPJ sob o nº _____, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos que violem as leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem violação a direitos humanos.

Outrossim, declaro que a empresa/entidade envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao respeito aos direitos humanos

Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

_____ (LOCAL), _____ (DATA).

(Assinatura)

(Cargo)

(CPF)

**Anexo III - orcamento_final_hicor_30.10.24
1assinado(1)assinado(1).pdf**

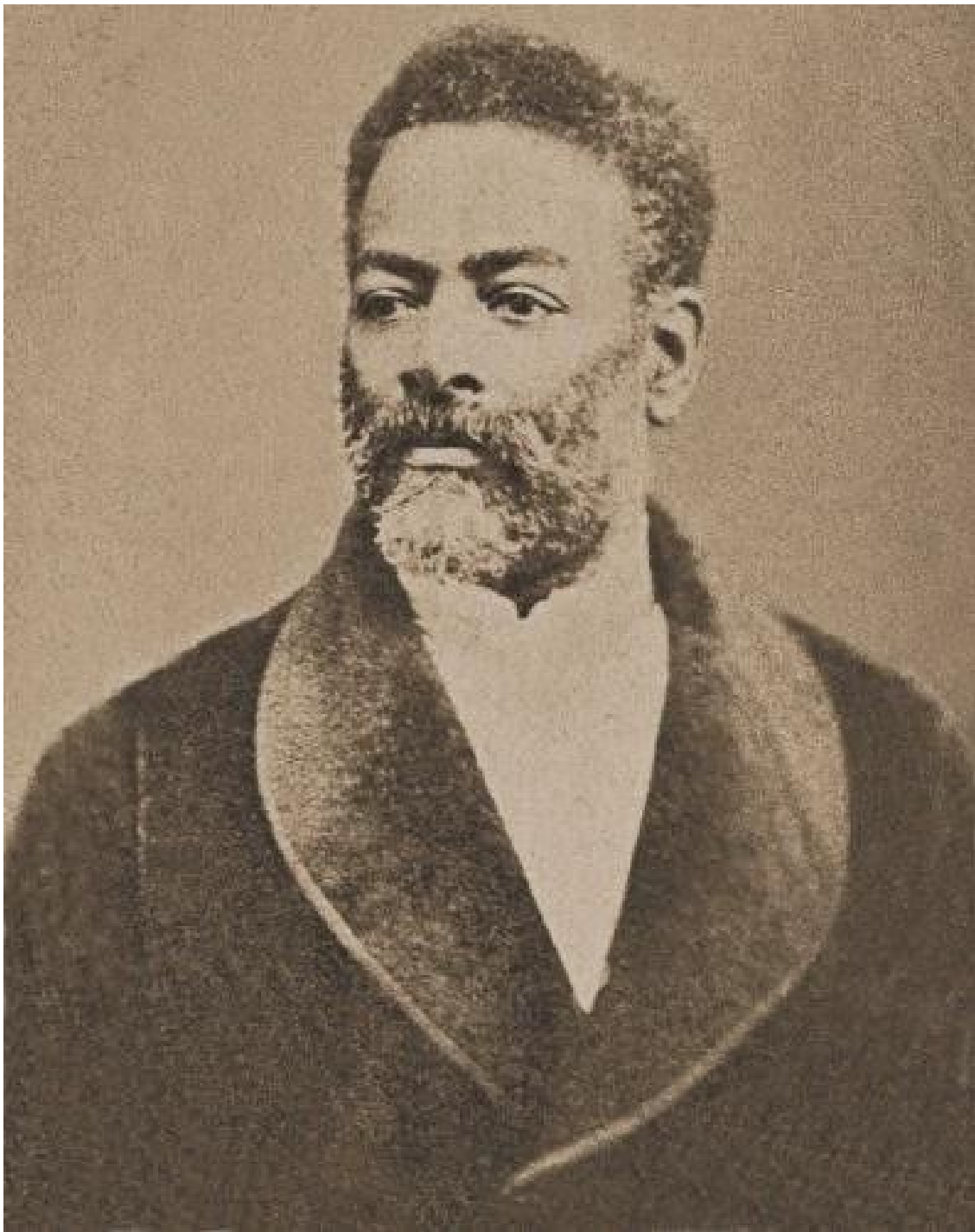
HICOR

ARTISTA PLÁSTICO

Contratante: Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania -Assessoria Especial de Educação e Cultura em Direitos Humanos.

Orçamento de construção de 01 (uma) escultura original e reprodução de 22 (vinte e duas) cópias da escultura original para o contratante Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania.

Propósito da peça: A peça única tem o propósito de buscar dar vida a personalidade e história de Luís Gonzaga Pinto da Gama, patrono da abolição da escravidão no Brasil, Advogado, escritor e jornalista, uma das personalidades ancestrais mais importantes na história do povo afro-brasileiro.



Descrição da peça: Escultura de argila folheada a Prata combina a textura orgânica da argila com o brilho refinado da prata, criando um contraste visual impressionante. A prata aplicada sobre a argila reflete a luz de maneira etérea, destacando as formas da peça e proporcionando uma estética que une o rústico ao luxuoso. A obra exala simplicidade e opulência, transmitindo uma sensação de atemporalidade e harmonia visual. A escultura de argila folheada a prata apresenta uma combinação entre a textura terrosa e orgânica da argila e o brilho metálico e refinado da prata. A base da obra, moldada, revela as características naturais da argila, com detalhes que variam de suaves curvas a formas mais angulosas, criando um jogo de luz e sombra que acentua sua profundidade. As camadas de prata, aplicadas meticulosamente, aderem à superfície da escultura, conferindo-lhe um brilho espelhado e sofisticado. Cada peça terá 30 (trinta) cm, sendo 30 de altura e 17 de largura.

Cronograma de Trabalho:

Data de Início: A partir da assinatura do contrato

Data de Conclusão: 55 dias a partir da assinatura do contrato.

Dia 1-5	Planejamento e esboços Esboços da escultura e réplicas. Definição das dimensões e materiais necessários. Envio de foto digital do esboço da escultura para equipe de planejamento da contratação para aprovação.
Dia 6-15	Escultura Principal Modelagem da escultura (dias 6-12). Secagem inicial e ajustes (dias 13-15).
Dia 16-20	Finalização da Escultura Detalhamento e acabamento da escultura principal. Secagem completa
Dia 21-25	Preparação para Réplicas Criação de moldes da escultura principal (dias 21-23). Preparação do material para as réplicas (dias 24-25).
Dia 26-40	Produção das Réplicas Produzir 1-2 réplicas por dia (total de 22 réplicas em 15 dias). Dias 26-34: produção das réplicas. Dias 35-40: ajustes e correções nas réplicas.
Dia 41-50:	Secagem e Acabamento Secagem das réplicas (dias 41-45). Pintura e acabamento (dias 46-50).
Dia 51-55	Revisão, Finalização e envio.

MATERIAIS QUE SERÃO UTILIZADOS PARA CONFECCÃO DA PEÇA ORIGINAL E 22 (VINTE E DUAS) CÓPIAS DESSA PEÇA

Material	Custo
ARGILA : Argila Profissional Rezende OU pascoal, preta nobre De Alta Temperatura Profissional Queima Forno. + matéria de terra tabajara com produção do moldem	R\$ 2900,00 (dois mil e novecentos reais)
TINTA A ÓLEO LEFRANC Tinta Óleo Extra Fine L&b 40ml S4 156 branco titanio	R\$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais)
FORNAGEM ; para secagem total das 23 peças internas	R\$ 2.820 (dois mil, oitocentos e vinte reais)
Folha de Prata Kölner 14x14cm Pacote com 100 folhas	R\$ 265,00 (duzentos e sessenta e cinco reais)
Matte Varnish Liquitex 946ml- 4 unidades	R\$ 1.440,00 (mil, quatrocentos e quarenta reais)
150g Goma Laca Indiana Clarificada 1ª Linha Importada	R\$ 199,00 (cento e noventa e nove reais).
VALOR TOTAL DOS MATERIAIS	R\$ 8.114,00 (oito mil, cento e catorze reais)

VALOR DA MÃO DE OBRA

O valor da mão de obra artística é de R\$ 11.586,00 (onze mil, quinhentos e oitenta e seis reais), sendo:

- Confecção da estatueta original: R\$ 8.000,00 (oito mil reais)
- Confecção das 22 rélicas: R\$ 3.586,00 (três mil e quinhentos e oitena e seis reais)
- Valor unitário de cada réplica: R\$ 163,00 (cento e sessenta e três reais)

CUSTO DE ENVIO DAS PEÇAS

SEDEX	
Prazo de entrega Para postagem em 04/09/2024	Dia da Postagem + 2 dias úteis
Entrega:	A entrega será realizada na unidade dos Correios habilitada mais próxima do endereço do destinatário.
Preço do serviço:	R\$ 1.450,62
Mão própria - MP:	R\$ 9,15
Cobrança Adicional:	R\$ 20,00 **
Valor total (Sem Embalagem):	R\$ 1.479,77

Para o envio das 23 (vinte e três) esculturas (1 original e 22 cópias), ao Ministério dos Direitos Humanos e Cidadania, em Brasília/DF, utilizaremos o serviço SEDEX dos Correios. As peças serão acondicionadas em duas caixas de madeira: A caixa 01 conterá 11 esculturas, e a caixa 02, 12 esculturas. Todas as peças embaladas e protegidas, individualmente, com papelão e cobertas com plástico bolha.

O valor estimado de envio de cada caixa, conforme consulta ao site dos Correios (imagem acima), é de R\$ 1.479,77 (um mil, quatrocentos e setenta e nove reais e setenta e sete centavos). A esse valor, será acrescentado R\$ 100,00 (cem reais), referente ao custo das caixas de madeira, (pois o valor que consta na imagem é sem o custo da embalagem), totalizando R\$ 1.579,77 (um mil, quinhentos e setenta e nove reais e setenta e sete centavos). Assim, o custo total de envio dos dois caixotes será R\$ 3.159,54 (três mil, cento e cinquenta e nove, e cinquenta e quatro centavos).

PROCEDIMENTO DE RECEBIMENTO

O recebimento e a inspeção precisará ser confirmado pelo contratante em até 2 (dois) dias úteis da entrega pelos correios. Sendo necessário que o contratante informe em até 48h do recebimento qualquer dano/avarias encontradas nas peças, para que possa haver a o envio de outra cópia substituta no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

VALOR TOTAL (MÃO DE OBRA, MATERIAL E ENTREGA):

R\$ 22.859,54 (vinte e dois mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos)

Sendo acrescido R\$ 4.571,91 referente ao percentual de 20% do valor a título de contribuição patronal à Seguridade Social conforme determinação da IN SEGES/ME N° 116/2021.

Valor total da proposta: R\$ 27.431,45 (vinte e sete mil, quatrocentos e trinta e um reais e quarenta e cinco centavos).

D O VALOR DA ANTECIPAÇÃO DO PAGAMENTO

Será necessária a antecipação de 50% do valor total do serviço, correspondente a R\$ 11.429,77 (onze mil, quatrocentos e vinte e nove reais e setenta e sete centavos), logo após a assinatura do contrato e antes do início da produção. Esse pagamento é essencial para o custeio dos materiais indispensáveis à execução do serviço artístico.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

90 (noventa) dias úteis, a contar da data da assinatura.

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome: Felipe da Silva Batista

CPF: █████.079.954████

Dados bancários: Agência 0001• Conta 38476857-9, Banco 0260 Nu pagamento S.A. Instituição de Pagamento

Telefone: (83) 986418111

Email: hicolorarte@gmail.

Endereço: Centro de

João Pessoa, Rua tenente

retumba 17

Anexo IV - declaracao custo total.pdf

DECLARAÇÃO

Eu, Felipe da Silva Batista, regularmente inscrita no CPF sob o nº [REDACTED].079.954 [REDACTED], declaro, para os devidos fins, que no preço final de produção estão inclusos todos os custos, tributos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto ora licitado (produção de vinte e três esculturas para o prêmio Luiz Gama), não sendo necessários acréscimos a qualquer título posteriormente.

Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

João Pessoa-PB, 05 de setembro de 2024.

Felipe da Silva Batista

Artista Plástico: Hicor (CPF: [REDACTED].079.954 [REDACTED])